

REGULAMENTO INTERNO

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Item 1.1: Este regulamento é parte integrante do contrato de cessão onerosa de uso das dependências do Clube Libanês de Belo Horizonte;

CLAUSULA SEGUNDA: DO QUADRO SOCIAL

Item 2.1: A categoria “**individual**” compreende, apenas, àqueles que sejam comprovadamente solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos e não tenham dependentes;

Item 2.2: Aos **SÓCIOS USUARIOS** é vedado participar de qualquer Órgão da Administração do Clube e/ou comissões, e de votar e ser votado para qualquer cargo da **Diretoria** ou **Presidência** do Clube.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ADMISSÃO E DA PERMANENCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL

Item 3.1: A ficha cadastral do **SOCIO USUARIO** e seus **DEPENDENTES** será analisada, pela **Diretoria**, no prazo de **15 (quinze) dias**.

Item 3.2: Em caso de aprovação da ficha cadastral a carteira de **SÓCIO USUARIO** será expedida aos associados, em até **30 (trinta) dias**.

- a) Somente após o cadastramento do **ASSOCIADO** e **DEPENDENTES**, na secretaria do **Clube**, que será autorizado o acesso às dependências do mesmo;
- b) A carteira de identidade deverá ser apresentada à portaria do **CEDENTE** até que a carteira de **ASSOCIADO** esteja emitida;
- c) O cadastramento do **ASSOCIADO E DEPENTES**, somente, será realizado na secretaria do **CEDENTE**, quando toda documentação exigida, no **item 4.3**, do contrato de cessão onerosa de uso, tiver sido entregue.

Item 3.3: Em caso de recusa da ficha cadastral o valor pago no ato da adesão será restituído, integralmente, ao **PRETENDENTE A SÓCIO USUARIO** em até **2 (dois) dias**, após a negativa.

- a) O **ASSOCIADO** será advertido por escrito, para efetiva regularização dos documentos faltantes, a partir do trigésimo dia;
- b) Em caso de rescisão do Contrato de cessão de uso, devido ao descumprimento do prazo de **30 (trinta) dias**, para entrega dos documentos elencados no **item**

4.3, do referido contrato, os valores pagos pelo **ASSOCIADO**, no ato da adesão, serão restituídos ao mesmo;

- c) Apurada, a qualquer tempo, a falsidade de informações constantes na proposta, o **ASSOCIADO E SEUS DEPENDENTES** terá sua quota cancelada pela **Diretoria**;
- d) Os **ASSOCIADOS** que, espontaneamente, se desligarem do Clube, e pretenderem em qualquer tempo, seu reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão em vigor;

CLAUSULA QUARTA: DA TAXA DE MANUTENÇÃO

Item 4.1: O pagamento da Taxa de Manutenção deverá ser feito mensalmente, mediante cobrança bancária, no vencimento indicado.

Item 4.2: Em caso de rescisão do contrato de cessão onerosa de uso, o **ASSOCIADO** declara que não terá direito a devolução de qualquer taxa de manutenção paga, considerando que esta tem como natureza, satisfazer as despesas de manutenção do **CEDENTE**.

CLAUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Item 5.1: O **SÓCIO USUARIO** terá direito a **1(um)** convite de cortesia, mensal, a ser usado em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana, e **2 (dois)** convites de cortesia, a serem usados somente nas quartas feiras, impreterivelmente.

- a) Estes convites não são acumulativos. Se o **ASSOCIADO** não utilizá-los durante o mês, o mesmo não terá direito, de reutilizá-los, no mês seguinte.
- b) Esse critério de cortesia poderá ser modificado pela **Diretoria**, a qualquer tempo, que a mesma julgar necessário, com aviso prévio ao associado.
- c) A solicitação dos convites deverá ser realizada até às 15:00 horas do dia de sexta feira de cada semana, não sendo aberta exceção para solicitação aos sábados e domingos.
- d) Os convites, que por ventura, não forem solicitados durante a semana, deverão ser pagos na portaria do Clube, para usufruto do sábado e domingo.
- e) O **ASSOCIADO** deverá apresentar o convidado para compra de convite, não sendo aberto ao público a aquisição dos mesmos.

Item 5.2: O **ASSOCIADO** e seus **DEPENDENTES** poderão frequentar as instalações do Clube, salvo quando requisitadas pela **Diretoria** ou cedidas a terceiros;

Item 5.3: O **ASSOCIADO** poderá requerer a inclusão de novos **DEPENDENTES**, desde que devidamente comprovados e respeitado o limite de até **5 (cinco)** pessoas, conforme disposto no **item 4.1** do Contrato de cessão onerosa de uso;

Item 5.4: O **ASSOCIADO** e seus **DEPENDENTES** terão a obrigação de cumprir e fazer respeitar as normas do Contrato de cessão onerosa de uso, do Estatuto e do Regulamento Interno, disponíveis no site e na secretaria do Clube;

Item 5.5: O **ASSOCIADO E SEUS DEPENDENTES** deverão respeitar os membros da **Diretoria**, demais **ASSOCIADOS** e os funcionários do Clube, sob pena de suspensão, em caso de desrespeito;

Item 5.6: O **ASSOCIADO E SEUS DEPENDENTES** deverão apresentar, sempre que exigido, a carteira ou outro documento que comprove a sua condição de **SOCIO**;

Item 5.7: É dever de o **ASSOCIADO** pagar pontualmente a taxa de manutenção estipulada pela **Diretoria**;

Item 5.8: É dever de o **ASSOCIADO** requerer a exclusão de **DEPENDENTES** após a ocorrência do fato que a determinou;

CLAUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Item 6.1: O **ASSOCIADO** estará sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – Multa;

III – Suspensão;

IV – Eliminação.

Item 6.2: Nenhuma pena será aplicada sem ciência prévia do **SOCIO** quanto à infração que lhe será imputada, sendo facultado o direito a plena defesa;

Item 6.3: A punição, mesmo em caráter preventivo, não isenta o **SOCIO** do pagamento da taxa de manutenção devida ao **Cedente**;

Item 6.4: A pena de suspensão poderá ser de até **30 (trinta) dias**, renovável, sucessivamente, por igual período, a critério da **Diretoria**;

Item 6.5: Fica sujeita ao pagamento de multa de até **10 (dez vezes)** o valor da taxa de manutenção, àquele que praticar falta que resulte em dano patrimonial ao **Cedente**;

Item 6.6: A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, com outra pena, ficando o **INFRATOR**, obrigado, ainda, a ressarcir o **Cedente** dos prejuízos que houver causado;

Item 6.7: Das decisões da **Diretoria**, que houverem aplicado a pena de eliminação, caberá recurso à mesma, no prazo de **10 (dez dias)** contados do recebimento da advertência pelo interessado.

- a) O recurso poderá ter efeito suspensivo a critério do Presidente do Cedente.

CLAUSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os **ASSOCIADOS E DEPENDENTES** deverão, obrigatoriamente, passar pela ducha antes de entrar nas piscinas;
- b) A Utilização das piscinas está autorizada somente com roupas apropriadas para o banho – sungas e biquínis. Não é permitido utilizar shorts dentro das mesmas;
- c) Os convidados dos **ASSOCIADOS** deverão ser informados, pelo titular da quota, do regulamento interno, como condição para utilização das dependências do CEDENTE.
- d) O estacionamento do CEDENTE somente funciona aos sábados, domingos e feriados com cobrança de valor diário. Preços e condições serão fornecidos pela Gerência da Secretaria do Clube.